TERÇA•FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2020 • ANO XII | N º 2398

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:43 horas do dia 07/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62B9-8A2C-F379-80C6-424D ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 32, DE 07 DE ABRIL DE 2019 - ANTECIPA FEIRA LIVRE.
- DECRETO Nº 33, DE 07 DE ABRIL 2020 - AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 34, DE 07 DE ABRIL 2020 - AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 35, DE 07 DE ABRIL 2020 - AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 36, DE 07 DE ABRIL DE 2020 - AUTORIZA E OUTORGA PODERES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ASSIM TAMBÉM COMO TESOUREIRO, PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 04, DE 07 DE ABRIL DE 2020 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE À SERVIDOR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:43 horas do dia 07/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62B9-8A2C-F379-80C6-424D ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 32, DE 07 DE ABRIL DE 2019.

Antecipa feira livre.

O PREFEITO MUNICIPAL de Jacaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para o dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira), a feira livre da sede deste município de Jacaraci estado da Bahia, em virtude da sexta-feira da paixão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 07 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:43 horas do dia 07/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62B9-8A2C-F379-80C6-424D ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 33, DE 07 DE ABRIL 2020.

Afasta servidor público municipal e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e Lei nº 114 de 11 de novembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Municipais de Jacaraci.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Medida provisória 927/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica AFASTADADO, o servidor público municipal JORGE MIGUEL BARBOSA, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo coronavírus, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 07 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:43 horas do dia 07/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62B9-8A2C-F379-80C6-424D ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 34, DE 07 DE ABRIL 2020.

Afasta servidor público municipal e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e Lei nº 114 de 11 de novembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Municipais de Jacaraci.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Medida provisória 927/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica AFASTADADO, o servidor público municipal GERALDO LADEIA FLORES, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo coronavírus, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 07 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:43 horas do dia 07/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62B9-8A2C-F379-80C6-424D ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 35, DE 07 DE ABRIL 2020.

Afasta servidor público municipal e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e Lei nº 114 de 11 de novembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Municipais de Jacaraci.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Medida provisória 927/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica AFASTADADO, o servidor público municipal JOÃO EDVAR JOSÉ DOS REIS, do cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo coronavírus, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 07 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:43 horas do dia 07/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62B9-8A2C-F379-80C6-424D ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 36, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, assim também como tesoureiro, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Jacaraci - Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Jacaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 28, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a Secretária de finanças, Sra. ZILENE DE JESUS OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 1285346564 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.308.635-50, **conjuntamente** com o Gestor do Sistema Bolsa Família da Secretária de Assistência Social, Sr. ANTONIO CARLOS CARVALHO SILVA, portador da cédula de identidade nº 12699142 19 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.182.605 – 06, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Jacaraci, do Fundo de assistência social, ou da Secretaria Municipal de Assistência Social mantida em estabelecimentos bancários no Município de Jacaraci - Bahia.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I - emitir cheques (cód. 9);
II – abrir contas de depósito (cód. 10);
III – autorizar cobrança (cód. 11);
IV - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
V - requisitar talonários de cheques (cód. 27);
VI - autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
VII- retirar cheques devolvidos (cód. 36);
VIII – endossar cheque (cód. 38);
IX – sustar/contra-ordenar cheques (cód. 94);
X - cancelar cheques (cód. 95);
XI - baixar cheque (cód. 96);
XII - efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
XIII – cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99)
XIV - efetuar saques – conta corrente (cód. 100);
XV – efetuar saques – poupança (cód.102);
XVI – efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
XVII - efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
XVIII - efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:43 horas do dia 07/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62B9-8A2C-F379-80C6-424D ou utilize o código QR.

XIX - consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118)
XX - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
XXI – solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
XXII – solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
XXIII - emitir comprovantes (cód. 126);
XXIV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
XXV – encerrar contas de depósito (cód. 133);
XXVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
XXVII – assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 07 de abril de 2020,

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:43 horas do dia 07/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62B9-8A2C-F379-80C6-424D ou utilize o código QR.

PORTARIA Nº 04, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Atribui responsabilidade à servidor.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

DECIDE:

Artigo 1º - Atribuir responsabilidades ao Gestor do sistema Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor **Antonio Carlos Carvalho Silva**, portador da cédula de identidade nº 12699142 19 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.182.605 – 06. Para que responda pelas atribuições e encargos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 07 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:43 horas do dia 07/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62B9-8A2C-F379-80C6-424D ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/62B9-8A2C-F379-80C6-424D ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62B9-8A2C-F379-80C6-424D

Hash do Documento

5701db85db598b173c012346256d4c11eeafd83c93da7d9b391b709fcb33e455

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 07/04/2020 18:43 UTC-03:00